



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13RUB. 0

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0501/2020**O. S. Nº **0551/2020**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 983/2020**, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Popularização da Ciência e Tecnologia no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”.

AUTOR:

Deputado SARGENTO ELIZEU NASCIMENTO.

APENSAMENTO:

Projeto de Lei (PL) nº 1037/2020 – Deputado THIAGO SILVA.

Projeto de Lei (PL) nº 294/2021 – Deputado THIAGO SILVA.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)** Wilson Santa**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 8704/2020 - Processo nº 1482/2020, lido na 77ª Sessão Ordinária (25/11/2020).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 683/2020**, de autoria do Deputado Sargento Elizeu Nascimento, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Popularização da Ciência e Tecnologia no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 02/12/2020, demonstrando a inexistência de normas jurídicas em tramitação ou em vigor que disponham sobre matéria idêntica ou semelhante, conforme fls. 05.

Em 06/01/2020, recebeu apensamento do **Projeto de Lei 1037/2020**. No dia 25/01/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em 07/04/2021 foi acatado o voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei 983/2020** e restando prejudicado a análise do Projeto de Lei nº 1037/2020. No dia 22/06/2021, foi apensado o **Projeto de Lei nº**



NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. 0

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

294/2021. Razão pela qual se procede a um novo parecer considerando este apensamento.

É o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 171, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis e no artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso.

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

...

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na **internet** ou **intranet** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se à de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição





NUCLEO SOCIAL

FLS. 15

RUB. 0

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos de saúde são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

Há consenso na Academia, no Governo e na sociedade de que o crescimento econômico com equidade depende do fortalecimento, expansão, consolidação e integração do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. A experiência histórica e a de outros países demonstra que a geração de riqueza, emprego, renda e oportunidades, com a diversificação produtiva e o aumento do valor agregado na produção de bens e de serviços, dependem diretamente do fortalecimento das capacidades de pesquisa e de inovação.

É preciso ressaltar também que o desenvolvimento econômico está assentado, cada vez mais, na inovação baseada no desenvolvimento científico e tecnológico. Não é por acaso que vários países, a exemplo de Estados Unidos e China, têm colocado a inovação como eixo central de suas estratégias de retomada do crescimento após a crise de 2008. Essa centralidade das políticas de ciência, tecnologia e inovação precisa ser perseguida pelo Brasil e por Mato Grosso, pois ela é fundamental para sustentar o desenvolvimento econômico brasileiro no longo prazo.

Os países de industrialização tardia exitosa tiveram suas estratégias assentadas em inflexões decisivas no contexto da educação e da ciência e tecnologia. Para a educação de qualquer cidadão no mundo

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

contemporâneo, é fundamental que ele tanto possua noção, no que concerne à ciência e tecnologia (CT), de seus principais resultados, de seus métodos e usos, quanto de seus riscos e limitações e também dos interesses e determinações (econômicas, políticas, militares, culturais etc.) que presidem seus processos e aplicações. O significado social e cultural da ciência como atividade humana, socialmente condicionada e possuidora de uma história e de tradições, fica muitas vezes camuflado nas representações escolares e em muitas atividades de divulgação, particularmente na mídia.

Ademais, o argumento democrático, bastante utilizado nos documentos mais recentes, propõe uma educação científica para todos como forma de assegurar a construção de uma sociedade mais democrática, onde todos os cidadãos se sintam capacitados para participar de forma crítica e reflexiva em discussões, debates e processos decisórios sobre assuntos de natureza sócio-científica (AAAS, 1989; Désautels e Laroche, 2003; Comissão Europeia e Fundação Calouste Gulbenkian, 1995; Galvão, 2001; Millar e Osborne, 1998; SCCC, 1996; Silva, Emídio e Grilo, 1988).

Ainda, de acordo com o argumento moral, a educação científica permite o contato com a prática científica e com todo um conjunto de normas, de obrigações morais e de princípios éticos a ela inerentes, úteis à sociedade em geral. No entanto, alguns autores discordam deste argumento chamando a atenção para a inexistência de evidências de que os cientistas adiram a estas normas (em contextos interiores e exteriores à ciência) mais do que qualquer outro grupo social (Barnes e Dolby, 1970).

O programa proposto clama ao social no domínio da difusão ampla dos conhecimentos científicos e tecnológicos e de suas aplicações. Compreende, portanto, atingir não só as populações pobres, as dezenas de milhões de brasileiros e mato-grossenses em tal situação, mas também outras parcelas da população que se encontram excluídas no que se refere a um conhecimento científico e tecnológico básico.

Por fim, insta citar o que o renomado divulgador da ciência, Carl Sagan, diz a respeito da importância da popularização do conhecimento: “Construamos uma civilização global na qual os elementos mais cruciais dependem profundamente da ciência e da tecnologia. Arranjamos as coisas de modo que quase ninguém entende a ciência e a tecnologia. Essa é uma prescrição para um desastre. Em todos os usos da



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>17</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

ciência é insuficiente, e na verdade é perigoso, produzir somente uma pequena confraria de profissionais altamente competentes e bem pagos. Ao contrário, alguns entendimentos fundamentais dos achados e métodos da ciência devem estar disponíveis na escala mais ampla”.

Destarte, analisados os aspectos meritórios, as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Lei (PL) nº 983/2020**, de autoria do Deputado Sargento Elizeu Nascimento, opina-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do pleito, restando prejudicado a análise do **Projeto de Lei (PL) nº 1037/2020**, apensado em 06/01/2021 e do **Projeto de Lei (PL) nº 294/2021**, apensado em 22/06/2021, tendo em vista disciplinar exatamente a matéria já tratada pela proposta antecessora, não podendo dois dispositivos disciplinar sobre o mesmo assunto (Capítulo VIII, artigo 194, § único e/ou artigo 195, § 2º).

É o parecer.





NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. 0

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

## III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0501/2020** O. S. Nº **0551/2020**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 983/2020**, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Popularização da Ciência e Tecnologia no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”.

AUTOR: Deputado SARGENTO ELIZEU NASCIMENTO.

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 1037/2020 – Deputado THIAGO SILVA.  
Projeto de Lei (PL) nº 294/2021 – Deputado THIAGO SILVA.

Analisados os aspectos meritórios, as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Lei (PL) nº 983/2020**, de autoria do Deputado Sargento Elizeu Nascimento, opina-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do pleito, restando prejudicado a análise do **Projeto de Lei (PL) nº 1037/2020**, apensado em 06/01/2021 e do **Projeto de Lei (PL) nº 294/2021**, apensado em 22/06/2021, tendo em vista disciplinar exatamente a matéria já tratada pela proposta antecessora, não podendo dois dispositivos disciplinar sobre o mesmo assunto (Capítulo VIII, artigo 194, § único e/ou artigo 195, § 2º).

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 10 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

  
**Francisco Xavier da Cunha Filho**  
Consultor Legislativo / Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 19

RUB. 6

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 7ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	10/08/2021 - 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 983/2020.			
AUTORIA:	Deputado SARGENTO ELIZEU NASCIMENTO.			
ANEXOS:	PL Nº 1037/2020 e PL Nº 294/2021.			

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
WILSON SANTOS Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Com 03 votos, o projeto foi APROVADO

Certifico que foi designado o Deputado para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente

DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão